



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Macieira

### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.03/2023.

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com seu órgão representativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**, estabelecida à Rua José Augusto Royer, n.133, Centro, Macieira – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 95.992.020/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDGARD FARINON, brasileiro, casado, agricultor, atualmente exercendo as funções públicas de Prefeito Municipal,, residente e domiciliado na localidade de Linha S. Domingos, neste Município de Macieira – SC, de ora em diante denominado simplesmente **RESCINDENTE** e de outro lado a Empresa **CRC –CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede Á Rua Adolfo Michel n. 207, Areias, Indaial - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 39.246.248/0001-72 neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr.RICARDO BEZERRA DA SILVA, , inscrito no CPF/MF sob n. 054.972.819-82, residente e domiciliado Á Rua Comendador Henrique Wanke, n. 131, Idaial – SC de ora em diante denominada simplesmente **RESCENDIDA**, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2023 referente ao contrato por Empreitada Global, para a reforma e ampliação da da UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, localizada no Km. 30 deste Município, tudo de conformidade com o Processo Licitatório n. 002/2023, Tomada de Preços n. 01/2023, O presente Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79, II da lei n. 8.666/93 e demais normas que regulam a matéria, fundamentado, no Laudo Técnico do Profissional Responsável e na Justificativa, firmado pelas Autoridades competentes, que integram o presente par todos os fins e nas seguintes clausulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a **rescisão** amigável do Contrato administrativo n. 003/2023, firmado em 28 de fevereiro de 2.023, originado do Processo Licitatório n. 002/2023 e Tomada de Preços n. 01/2023.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL DA OBRA EXECUTADO

A Empresa ora RESCENDIDA, conforme documentos elaborados pelos Profissionais Engenheira do Município e Fiscal do Contrato Dra. Bruna Caroline de Carvalho e o Dr.Jean Marcelo Ziero, Arquiteto Urbanista, Responsável Técnico da AMARP ou seja, Laudo Técnico e Boletins de Medição que integra o presente para todos os fins, executou 68,91% da obra.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES PAGOS

A Empresa RESCENDIDA, recebeu o valor de R\$ 144,682,5do total de R\$ **RS209.971,56** (Duzentos e nove mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 68,91% do percentual da obra executada;

Parágrafo Único – A Empresa Rescendida recebeu o valor total dos serviços prestados não tendo qualquer valor a receber.

#### CLAUSULA QUINTA - DA PENALIDADE APLICADA

A Empresa Rescindida, reconhece a penalidade aplicada nos termos da Clausula Décima Segunda, inciso 12.2, letra “b” do Contrato, que diz:

*“b. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRANTE por um prazo de dois anos.”*

Assim, a Empresa fica impedida de contratar com o Município de Macieira, por 2 (dois) anos a contar da data da assinatura deste Termo de Rescisão.



## **CLAUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO ENTRE AS PARTES**

As partes, após o cumprimento das obrigações contidas na Clausula Quarta cima, se darão plena e mútua quitação referente ao Contrato Administrativo n. 003/2023, objeto do presente Termo, bem como, a quaisquer pendências.

Parágrafo Único - As partes não se desobrigam anterior a esta rescisão:

- a) – Dos vícios ocultos;
- b) - Da prestação de contas;
- c) - Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

## **CLAUSULA SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas deste Termo de Rescisão renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E por estarem justos e de acordo as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macieira, 25 de setembro de 2023

**EDGARD FARINON**  
**P. MUNICIPIO DE MACIEIRA**  
**RESCINDENTE**

**RICARDO BEZERRA DA SILVA**  
**P. CRC – CONSTRUÇÃO LTDA.**  
**RESCENDIDA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N.

\_\_\_\_\_  
CPF N.